PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03701/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/06/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre os vencimentos e representação dos cargos que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A partir de 1º de março de 1988, os vencimentos e a representação atribuídos aos ocupantes dos cargos de Procurador ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), passando a ter os valores constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único- Os valores referidos no caput deste artigo aerão considerados para efeito do reajuste automático deferido pela Lei nº. 3.669, de 10 de fevereiro de 1988, é concedido a partir de 1º de abril último.

Art. 2º- A contar de 1º de junho de 1988, os vencimentos e a representação dos titulares dos cargos referidos no artigo 1º, desta Lei, passam a ter os valores constantes do Anexo II.

Art. 3º- As disposições dos artigos 1º e 2º, desta Lei, aplicam-se ao titular do cargo de Superintendente Financeiro, da Secretaria Municipal de Financas, atribuindo-se-lhe os vencimentos e a representação previstos nos Anexos I e II, para os ocupantes do cargo de Procurador de 1ª. Classe.

Art. 4º- A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de junho de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 24/06/1988.

ANEXO I

MARÇO/88

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Consultor Jurídico Despadronizado	28.337,50	45.337,50
Consultor Jurídico	28.337,50	45.337,50
Superintendentes	28.337,50	45.337,50

ANEXO II

JUNHO/88

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Consultor Jurídico Despadronizado	66.126,00	105.803,00
Consultor Jurídico	66.126,00	105.803,00
Superintendentes	66.126,00	105.803,00